

DECRETO N° 23.367, DE 16 DE JULHO DE 2025.

Altera o inc. V do art. 2º, as als. c, g e h, no inc. I do art. 3º, o *caput* do art. 4º, os incs. I, II, III, e IV do art. 5º, o inc. I do art. 6º, os incs. I, II, e V do art. 7º; inclui os incs. IX e X no art. 2º, o inc. X no art. 4º, as als. a, b e c no inc. II e als. a, b, c e d no inc. V no art. 7º e revoga o inc. IV do art. 7º do Decreto nº 23.162, de 6 de março de 2025, que consolida a estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Inclusão e Desenvolvimento Humano (SMIDH).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Complementar nº 1.037, de 2 de fevereiro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o inc. V e incluídos os incs. IX e X no art. 2º do Decreto nº 23.162, de 6 de março de 2025, conforme segue:

“Art. 2º

.....

V – Diretoria de Direitos Humanos (DDH);

.....

IX – Assessoria Parlamentar (ASSEPAR);

X – Assessoria de Projetos e Captação (ASSEPROC).” (NR)

Art. 2º Ficam alteradas as als. c, g e h, no inc. I do art. 3º do Decreto nº 23.162, de 2025, conforme segue:

“Art. 3º

I –

-
- c) Equipe de Publicações e Licitacón (EPUBLI);
-
- g) Equipe de Infraestrutura e Redes (EIR);
- h) Equipe de Gestão de Parcerias e Prestação de Contas (EGPC);
-” (NR)

Art. 3º Fica alterado o *caput* e incluído o inc. X no art. 4º do Decreto nº 23.162, de 2025, conforme segue:

“Art. 4º A Diretoria de Direitos Humanos (DDH) será composta pelas seguintes unidades de trabalho:

.....

X – Equipe de Vigilância em Direitos Humanos (EVI).” (NR)

Art. 4º Ficam alterados os incs. I, II, III, e IV do art. 5º do Decreto nº 23.162, de 2025, conforme segue:

- “Art. 5º
- I – Assessoria em Desenvolvimento Humano (ADH);
- II – Coordenação de Segurança Alimentar (CSA);
- III – Coordenação de Inclusão Social (CIS);
- IV – Coordenação e Gestão de Equipamentos Sociais (CGES).” (NR)

Art. 5º Fica alterado o inc. I do art. 6º do Decreto nº 23.162, de 2025, conforme segue:

- “Art. 6º
- I – Unidade de Qualificação Profissional e Geração de Renda (UQPGR);
-” (NR)

Art. 6º Ficam alterados os incs. I, II, e V, e incluídas as als. *a*, *b* e *c* no inc. II e als. *a*, *b*, *c* e *d* no inc. V no art. 7º do Decreto nº 23.162, de 2025, conforme segue:

“Art. 7º

I – Unidade de Gerenciamento dos Fundos e Conselhos Municipais (UGFC – CFM);

II – Unidade de Orçamento e Finanças Fundos (UOF-CFM):

- a) Equipe de Arrecadação e Conciliação Bancária (EACOB);
 - b) Equipe de Análise (EAN);
 - c) Equipe de Execução Financeira (EEF);
-

V – Unidade de Contratos e Parcerias (UCP):

- a) Equipe de Fiscalização de Contratos (EFIC);
- b) Equipe de Análise de Prestação de Contas (EAPC);
- c) Equipe de Monitoramento e Avaliação de Parcerias (EMAP);
- d) Equipe de Gestores de Parcerias (EGESPAR).”

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Fica revogado o inc. IV do art. 7º do Decreto nº 23.162, 6 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 16 de julho de 2025.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Jhonny Prado,
Procurador-Geral do Município